



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI Nº 2.116/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –EMATER- E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde autorizado a doar a Empresa de Assistência Técnica do Estado de Minas Gerais – EMATER – uma área com 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior matriculada sob o nº13.638 do Cartório de Registro de imóveis de Campina Verde, área doada constante no croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

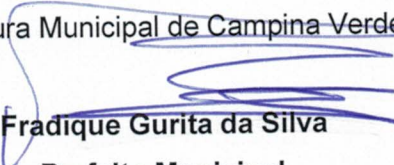
**Art. 2º** - A donatária deverá construir na área doada um Centro de Comercialização do Pequeno Produtor Rural do Município de Campina Verde, no prazo máximo de 03 (três) anos.

**Art. 3º** - O descumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Na escritura de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade do bem doado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13 de novembro de 2017.


  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 13/11/17

Ass.   
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE  
RUA SOUZA 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (34) 3412-9100

PROTOCOLO Nº 46117  
13/11/17 15:28 hs  
  
Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde - MG